



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA**

**EDITAL Nº 004/2011
PROCESSO SELETIVO ÀS MATRÍCULAS ESPECIAIS PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS REMANESCENTES (PSME/2011)**

O Reitor da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que estabelece o Regimento Geral da UNIFAP, em seu Artigo 108, inciso III e Artigo 121, inciso II, e em seu Capítulo V, bem como o disposto na Resolução CONSU n. 003, de 25 de março de 2004, torna pública a abertura das inscrições para preenchimento de vagas em diferentes cursos de graduação ofertados pela UNIFAP, no segundo semestre letivo de 2011, através do Processo Seletivo Especial - UNIFAP/2011, que se rege pelo presente Edital, inclusive seus anexos, e pela legislação pertinente.

IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo às Matrículas Especiais da UNIFAP, doravante denominado PSME/2011, será executado pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC) e pela Comissão de Operacionalização de Processos Seletivos (COPS) e será realizado na UNIFAP, no Campus Marco Zero do Equador, localizado em Macapá, no bairro Universidade, na Rodovia JK, Km 02, s/n.

1.2. O PSME/2011 destina-se ao preenchimento de vagas oriundas de evasão do segundo semestre letivo de 2009 e do primeiro semestre letivo de 2010, e será realizado em três fases:

1.2.1 PRIMEIRA FASE - TRANSFERÊNCIA INTERNA: destinada exclusivamente aos alunos da UNIFAP que pretendam trocar de curso, dentro de área considerada afim (conforme quadro de afinidades estabelecido no item 2.1.1).

1.2.2 SEGUNDA FASE – TRANSFERÊNCIA EXTERNA: destinada exclusivamente aos alunos oriundos de outras instituições de ensino superior (IES), que pretendam se transferir para o mesmo curso, ou, não havendo o mesmo curso da IES de origem na UNIFAP, para curso em área afim.

1.2.3 TERCEIRA FASE – DEMANDA SOCIAL: destinada aos alunos da UNIFAP que pretendam trocar de curso; aos alunos oriundos de outras IES, que pretendam se transferir para o mesmo curso, ou, não havendo o mesmo curso da IES de origem na UNIFAP, para curso em área afim; aos diplomados que pretendam reingressar em outro curso de graduação de área afim.

1.3 Integram o presente Edital seus anexos, quais sejam: Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II - Tabela de conversão de notas e conceitos; Anexo III – Requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição; Anexo IV – Formulário de recurso.

1.4 Não poderá participar do PSME/2011 o candidato que estiver inserido em qualquer das seguintes situações:

1.4.1 Aluno da UNIFAP que tenha mudado de curso em outro PSME da UNIFAP;

1.4.2 Universitário que tenha extrapolado o tempo máximo de duração do curso;

1.4.3 Aluno com trancamento de matrícula ou não matriculado e/ou sem rendimento, conforme Resolução CONSU n. 02/2004, durante 4 (quatro) semestres consecutivos ou 5 (cinco) semestres letivos intercalados na UNIFAP;

1.4.4 Candidato egresso de Curso Sequencial ou que a ele estiver vinculado (Art. 44 da lei n. 9.394/96);

1.4.5 Candidato vinculado a Convênios, egressos de Cursos Livres ou que a eles estiver vinculado;

1.4.6 Candidato que já tenha cursado 70% (setenta por cento) ou mais da carga horária do curso de origem;

1.4.7 Candidato cuja vaga pleiteada não seja de área afim conforme disposto no item 7.11 deste Edital.

1.5 O candidato não pode ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, em curso de graduação, outra vaga, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, nos termos da Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

1.6 O candidato deverá estar em dia com suas obrigações eleitorais (se maior de 18 anos) e militares (se do sexo masculino, maior de 18 anos).

2 DO PROCEDIMENTO EM CADA FASE

2.1 PRIMEIRA FASE – TRANSFERÊNCIA INTERNA: destinada exclusivamente aos alunos da UNIFAP que pretendam trocar de curso, dentro de área afim, conforme quadro estabelecido no item seguinte.

2.1.1 Para a primeira fase, transferência interna, as áreas do conhecimento correspondentes aos cursos de graduação com vagas a serem preenchidas foram aglutinadas em 3 segmentos, que representam a afinidade, conforme quadro abaixo. Os candidatos a primeira fase poderão solicitar sua transferência interna somente dentro de um mesmo segmento: 1); 2); ou 3).

CURSOS AFINS – PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA	
1)	Matemática Física Engenharia Elétrica
2)	Ciências Biológicas Ciências Ambientais Enfermagem Educação Física
3)	Arquitetura e Urbanismo Direito Secretariado Executivo Ciências Sociais História Geografia Pedagogia Letras Artes Visuais

2.1.2 O candidato deve ser aluno da UNIFAP e ter concluído com aproveitamento pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas/atividades referentes ao primeiro ano do curso de origem e pleitear vaga em curso de área afim.

2.1.3 Os candidatos que preencherem os requisitos para a primeira fase do PSME/2011 deverão realizar a solicitação de inscrição SOMENTE via internet, acessando o endereço eletrônico www.unifap.br/depsec e seguindo as recomendações lá contidas, **no período compreendido entre 09h00min do dia 01 de abril de 2011 e 17h00min do dia 11 de abril de 2011.**

2.1.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125.00 (cento e vinte e cinco reais), exclusivamente através de Boleto Bancário, impresso por ocasião da solicitação de inscrição.

2.1.5 O candidato deverá imprimir seu Comprovante de Inscrição e anexá-lo ao comprovante de pagamento, garantia de efetivação da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, bem como deverá acompanhar a confirmação de sua inscrição no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, na parte de acompanhamento individual.

2.1.5.1 Caso haja algum problema na confirmação da inscrição do candidato, este deverá dirigir-se ao DEPSEC, no endereço mencionado no item 1.1 deste Edital, no dia 27 de abril de 2011, no horário das 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, munido de seus documentos pessoais, do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento; reclamações posteriores não serão aceitas.

2.1.6 A primeira fase do PSME/2011 constará da análise, por banca examinadora, dos dados do candidato contidos no sistema eletrônico de registro acadêmico mantido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) da UNIFAP.

2.1.7 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da média aritmética das notas/conceitos obtidos em todas as disciplinas cursadas no curso de origem.

2.1.8 Em havendo empate entre os candidatos, serão utilizados como critério de desempate os seguintes, na ordem:

a) o candidato que tiver o maior número de disciplinas a serem creditadas;

b) o candidato que tiver maior idade;

c) o candidato que tiver maior tempo na UNIFAP.

2.1.9 Após a análise técnica da banca examinadora, será publicado o resultado da seleção para a primeira fase no dia 06 de maio de 2011, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

2.1.10 Após a publicação do resultado da seleção da primeira fase, em remanescendo vagas não preenchidas, será publicado novo quadro de vagas pelo DEPSEC, a partir de 13 de maio de 2011.

2.2 SEGUNDA FASE – TRANSFERÊNCIA EXTERNA: destinada exclusivamente aos alunos oriundos de outras IES que pretendam se transferir para o mesmo curso na UNIFAP ou, em não havendo o mesmo curso de origem na UNIFAP, para curso de área afim.

2.2.1 O candidato deverá ter concluído com aproveitamento pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas/atividades referentes ao primeiro ano do curso de origem e pleitear vaga no mesmo curso, ou, caso não exista o mesmo curso na UNIFAP, para curso de área afim.

2.2.2 Os alunos oriundos de instituição pública de ensino superior terão prioridade no preenchimento das vagas na segunda fase, nos termos do Artigo 130 do Regimento da UNIFAP.

2.2.3 Os candidatos que preencherem os requisitos para participar da Segunda Fase do PSME/2011 deverão realizar a solicitação de inscrição SOMENTE via internet, acessando o endereço eletrônico www.unifap.br/depsec e seguindo as recomendações lá contidas, **no período compreendido entre 09h00min do dia 16 de maio de 2011 e 17h00min do dia 20 de maio de 2011.**

2.2.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125.00 (cento e vinte e cinco reais), exclusivamente através de Boleto Bancário, impresso por ocasião da solicitação de inscrição.

2.2.5 O candidato deverá imprimir seu Comprovante de Inscrição e anexá-lo ao comprovante de pagamento, garantia de efetivação da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, bem como deverá OBRIGATORIAMENTE fazer a confirmação de sua inscrição no Protocolo Geral da UNIFAP, localizado no Prédio da Reitoria, no endereço informado no item 1.1 deste Edital, nos dias 16 a 20 de maio de 2011, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, através da entrega dos seguintes documentos, que serão transformados em processo administrativo:

- a) Original e cópia do Histórico Escolar para fins de Transferência;
- b) Programas de todas as disciplinas, as quais o candidato pretenda creditar contendo o carimbo de autenticação da IES de origem;
- c) Declaração de vínculo e Matriz Curricular do Curso da IES de origem;
- d) Original e cópia do RG e do CPF;
- e) Original e cópia do Comprovante de Pagamento.

2.2.5.1 O candidato que não apresentar os documentos acima listados conforme estabelecido terá sua inscrição indeferida, sendo eliminado do PSME/2011.

2.2.6 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da média aritmética das notas/conceitos obtidos em todas as disciplinas cursadas na IES de origem.

2.2.7 Em havendo empate entre os candidatos, serão utilizados como critério de desempate os seguintes, na ordem:

- a) o candidato que tiver maior número de disciplinas a serem creditadas;
- b) o candidato que tiver maior idade.

2.2.8 Após a análise técnica da banca examinadora, será publicado o resultado da seleção da Segunda Fase, a partir do dia 07 de junho de 2011, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

2.2.9 Após a publicação do resultado da seleção da Segunda Fase, em remanescendo vagas não preenchidas, será publicado novo quadro de vagas pelo DEPSEC, a partir de 08 de junho de 2011, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

2.3 TERCEIRA FASE – DEMANDA SOCIAL: destinada aos alunos da UNIFAP que pretendam trocar de curso; aos alunos oriundos de outras IES, que pretendam se transferir para o mesmo curso, ou, não havendo o mesmo curso da IES de origem na UNIFAP, para curso em área afim; aos diplomados que pretendam reingressar em outro curso de graduação de área afim.

2.3.1 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da média aritmética das notas/conceitos obtidos em todas as disciplinas cursadas no curso de origem.

2.3.2 Em havendo empate entre os candidatos, serão utilizados como critério de desempate os seguintes, na ordem:

- a) o candidato que tiver maior número de disciplinas a creditar;
- b) o candidato que tiver maior idade.

2.3.3 Nesta fase terão prioridade, em primeiro lugar, os alunos da UNIFAP que pretendam trocar de curso, em segundo lugar os candidatos oriundos de instituição pública de ensino superior. Somente após, os candidatos diplomados.

2.3.4 Os candidatos que preencherem os requisitos para participar da Terceira Fase do PSME/2011 deverão realizar a solicitação de inscrição SOMENTE via internet, acessando o endereço eletrônico www.unifap.br/depsec e seguindo as recomendações lá contidas, **no período compreendido entre 09h00min do dia 09 de junho de 2011 e 17h00min do dia 16 de junho de 2011.**

2.3.5 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125.00 (cento e vinte e cinco reais), exclusivamente através de Boleto Bancário, impresso por ocasião da solicitação de inscrição.

2.3.6 O candidato deverá imprimir seu Comprovante de Inscrição e anexá-lo ao comprovante de pagamento, garantia de efetivação da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, bem como deverá OBRIGATORIAMENTE fazer a confirmação de sua inscrição.

2.3.6.1 Os candidatos alunos da UNIFAP deverão acessar a confirmação da inscrição no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

2.3.6.2 Os candidatos não alunos da UNIFAP deverão fazer a confirmação de sua inscrição no Protocolo Geral da UNIFAP, no prédio da Reitoria, no endereço informado no item 1.1 deste Edital, nos dias 09 a 16 de junho de 2011, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e apresentar os seguintes documentos:

2.3.6.2.1 Para os candidatos oriundos de outras IES, que pretendam se transferir para o mesmo curso, ou, não havendo o mesmo curso da IES de origem na UNIFAP, para curso em área afim:

- a) Original e cópia do Histórico Escolar para fins de Transferência;
- b) Programas de todas as disciplinas, as quais o candidato pretenda creditar contendo o carimbo de autenticação da IES de origem;
- c) Declaração de vínculo e Matriz Curricular do Curso da IES de origem;
- d) Original e cópia do RG e do CPF;
- e) Original e cópia do Comprovante de Pagamento.

2.3.6.2.2 Para os candidatos diplomados que pretendam reingressar em outro curso de graduação de área afim:

- a) Original e cópia do diploma de graduação de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou, para os candidatos recém concluintes, original e cópia da Certidão de Conclusão de Curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação em Instituição de Ensino Superior;
- b) Original e cópia do Histórico Escolar;
- c) Programas de todas as disciplinas, as quais o candidato pretenda creditar contendo o carimbo de autenticação da IES de origem;
- d) Original e cópia do RG e do CPF;
- e) Original e cópia do Comprovante de Pagamento.

2.3.7 O candidato que não apresentar os documentos acima listados conforme estabelecido no item 2.3.4 terá sua inscrição indeferida, sendo eliminado do PSME/2011.

2.3.8 No caso de candidato oriundo de Curso de Graduação realizado no exterior deverá comprovar regularidade e validade de graduação no Brasil, conforme a legislação pertinente.

2.3.9 Após a análise técnica da banca examinadora, será publicado o resultado da seleção da Terceira Fase, a partir do dia 04 de julho de 2011, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto n. 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, cuja renda familiar mensal per capita for de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos.

3.2 A isenção supramencionada deverá ser solicitada mediante o preenchimento e entrega da solicitação de inscrição no PSME/2011, juntamente com o formulário de requerimento de isenção de taxa (Anexo III), no período das 8h30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min do dia 04 de abril de 2011, para os candidatos à primeira fase do PSME/2011; do dia 17 de maio de 2011, para os candidatos à segunda fase do PSME/2011; do dia 10 de junho de 2011, para os candidatos à terceira fase do PSME/2011, no DEPSEC, no endereço mencionado no subitem 1.1, com a prestação das seguintes informações e entrega dos seguintes documentos em duas vias (o original e uma cópia):

3.2.1 Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

3.2.2 Declaração, do próprio candidato ou de quem ele dependa economicamente, que atenda à condição estabelecida no subitem 3.1 (de que não exerce nenhuma atividade remunerada, ainda que informal, qualquer que seja a denominação empregada ou possui qualquer outra fonte de renda e/ou não apresenta renda familiar superior ao estabelecido no subitem 3.1);

3.2.3 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com número de série e da página do contrato de trabalho que identifique as datas de admissão e de demissão do último emprego, comprovando a condição de desempregado e de que não está recebendo seguro-desemprego;

3.2.4 Cópia dos três últimos contracheques, ou documento equivalente, que comprove a renda do candidato ou de quem ele dependa economicamente, nos termos do subitem 3.1;

3.2.5 Cópia das três últimas contas de energia elétrica domiciliar que não ultrapasse o consumo mensal de 80 (oitenta) kWh, as quais deverão ter o mesmo endereço do candidato, conforme indicado na ficha de solicitação de inscrição;

3.2.6 CPF e documento de identidade;

3.2.7 Comprovante atualizado de residência (conta de luz, água ou telefone), do mês de fevereiro para os candidatos inscritos na 1ª Fase, do mês de abril para os candidatos inscritos na 2ª Fase e do mês de maio para os candidatos inscritos na 3ª Fase.

3.3 As informações prestadas nos pedidos de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, ser eliminado do Concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.4 Serão desconsiderados os pedidos de inscrição com isenção de candidatos que:

3.4.1 Omitirem informações e/ou prestarem informações inverídicas;

3.4.2 Fraudarem e/ou falsificarem documentação;

3.4.3 Pleitearem a isenção sem apresentar cópia de todos os documentos indicados neste Edital.

3.5 Não serão admitidos pedidos de isenção de inscrição para candidatos que já estiverem inscritos e com a taxa de inscrição paga, ou ainda, para aqueles que não estejam amparados pela decisão em causa, seja qual for o motivo alegado.

3.6 O deferimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado através de lista publicada no endereço eletrônico www.unifap.br, a partir do 2º dia útil, contado da data da entrega dos documentos, conforme subitem 3.1.

3.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição, bem como os pedidos de isenção, que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4 DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A análise técnica dos documentos dos candidatos será realizada por Banca Examinadora, composta pelo coordenador do curso para o qual o candidato pleiteia a vaga, que a presidirá, e por mais dois membros, indicados pelo Coordenador, dentre servidores públicos da UNIFAP.

4.2 Os membros da Banca Examinadora, tanto entre si quanto em relação aos candidatos, não podem possuir parentesco ou afinidade.

4.3 A banca realizará a análise técnica dos documentos dos candidatos em sessão não pública, da qual lavrará ata.

4.4 Para a análise da documentação de cada candidato, a banca formulará um parecer, no qual fará a análise de todas as disciplinas que o candidato pretende creditar, já indicando seu crédito e a justificativa para tanto, bem como indicará em qual semestre e turma o candidato deverá ser matriculado no curso de destino. Tal parecer será datado e assinado por todos os membros da Banca.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E ADMISSÃO DOS CANDIDATOS À MATRÍCULA INSTITUCIONAL NA UNIFAP

5.1 A lista dos candidatos classificados e aprovados em cada fase do no PSME/2011, será divulgada ao término da respectiva fase, conforme previsto nos itens 2.1.8, 2.2.8 e 2.3.9 deste Edital.

5.2 A classificação far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, já consideradas as hipóteses de prioridade e os critérios de desempate, dentro do número de vagas previstas no Anexo I deste Edital.

5.3 Serão considerados aptos à matrícula os candidatos que comparecerem à habilitação no período estipulado no Edital de Convocação, a ser publicado no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a divulgação da lista dos classificados e apresentarem os seguintes documentos:

a) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

b) R.G. (Cópia e original);

c) CPF (Cópia e original);

d) Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; (Cópia e original)

e) Certificado de Alistamento Militar ou Reservista (se candidato do sexo masculino maior de 18 anos); (Cópia e original)

f) Certificado ou Atestado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, expedido pelo órgão competente; (Cópia e original)

g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente; (Cópia e original)

h) Duas fotografias 3X4;

i) um classificador transparente com elástico.

5.4 Perderá o direito à vaga o candidato classificado que não se habilitar junto ao DERCA/UNIFAP no prazo estabelecido no Edital de Convocação, mencionado no item anterior.

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, de todas as fases do PSME/2011, sempre no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação da fase da qual pretenda o candidato recorrer.

6.1.1 O candidato que necessitar da cópia do parecer da banca para elaborar o recurso terá o prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado da respectiva fase para solicitar tal cópia diretamente no DEPSEC, das 8h:30min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:30min, no endereço citado no item 1.1 deste Edital.

6.1.2 O candidato que solicitou cópia do parecer da banca para elaborar recurso deverá receber a cópia solicitada no prazo de 1 (um) dia útil da sua solicitação diretamente no DEPSEC, no horário e endereços citados no subitem anterior.

6.1.3 O prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer, previsto no item 6.1, será contado, para o candidato que solicitou cópia do parecer da banca, a partir do recebimento da cópia, conforme previsto no subitem 6.1.2.

6.2 O recurso deverá ser interposto através do preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo IV) e dirigido à Presidência da COPS no Protocolo Geral da UNIFAP, localizado no prédio da Reitoria, no horário das 8h30min às 12h00min e da 14h30min às 17h00min, em dias úteis e deve conter, obrigatoriamente:

a) indicação do nome do candidato e CPF;

b) número de inscrição no PSME/2011;

c) indicação do nome do curso ao qual está concorrendo;

f) exposição detalhada das razões que o motivaram: o candidato deverá explicitar os motivos que o levaram a entrar com pedido de recurso, argumentando de forma clara e congruente;

g) assinatura do candidato ou de seu representante legal.

6.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

6.4 Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, com exposição detalhada dos fatos, contendo as razões que o motivaram. O candidato deverá explicitar de modo claro os motivos que o levaram a entrar com pedido de recurso, argumentando e pontuando devidamente os fatos.

6.5 Não serão apreciados os recursos interpostos:

a) fora do prazo estabelecido neste Edital;

b) que não estejam no Formulário para Recurso (Anexo IV);

c) que não apresentem fundamentação clara e congruente;

d) que desrespeitem a Banca ou qualquer pessoa envolvida na execução do PSME/2011;

e) de respostas dadas a recursos já interpostos (recurso de recurso).

6.7 A banca examinadora responderá aos recursos interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso pela COPS.

6.6 Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis individualmente aos candidatos recorrentes pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo do julgamento. O candidato deverá retirar a resposta ao seu recurso no DEPSEC/UNIFAP.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todas as publicações, comunicações e avisos referentes ao PSME/2011 realizar-se-ão no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec. É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar tais publicações.

7.2 Não serão dadas informações por telefone a respeito de documentação, seleção e resultado final.

7.3 A inscrição do candidato no PSME/2011 implicará a aceitação das normas contidas neste Edital, bem como da legislação de referência.

7.4 A UNIFAP não se responsabiliza por congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição do candidato.

7.5 O candidato deve observar se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para sua participação no PSME/2011 antes de pagar a taxa de inscrição.

7.6 A taxa de inscrição deverá ser recolhida através do pagamento do Boleto Bancário, em favor da Universidade Federal do Amapá – PSME/2011, em qualquer agência do Banco do Brasil até o último dia de inscrição, ou em seus correspondentes, ou nos terminais de auto-atendimento, considerando o horário de funcionamento das instituições bancárias.

7.7 O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado ou cheque e não liquidado no referido prazo, implicará na não efetivação da inscrição.

7.8 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância depositada para fins de participação no PSME/2011, salvo no caso de cancelamento da referida Seleção. Também não será admitida nenhuma

forma de transferência ou aproveitamento de valores pagos para participar do PSME/2011 entre candidatos.

7.9 Serão considerados documentos de identidade neste Processo Seletivo: Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação com foto (modelo novo) e carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, bem como o Passaporte com visto válido, quando for o caso, à época da realização da Seleção.

7.10 As fases do PSME/2011 são subseqüentes, sendo que a fase seguinte somente ocorrerá em remanescendo vagas não preenchidas na fase anterior. Ao final do processo, poderão, ainda assim, remanescer vagas não preenchidas.

7.11 Para estabelecer a afinidade de área entre os cursos, salvo para a primeira fase (para a qual será aplicado o quadro de afinidades constante do item 2.1.1 deste Edital), será utilizado o primeiro nível (grande área) da Tabela das Áreas de Conhecimento elaborada pela CAPES/CNPq/FINEP, disponível no endereço eletrônico: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>.

7.12 Os diferentes critérios utilizados pelas IES para atribuir o aproveitamento dos candidatos, sejam eles conceitos, notas ou equivalentes, serão convertidos conforme estabelecido na Tabela de Conversão (Anexo II deste Edital).

7.13 Os critérios de classificação e de desempate somente serão utilizados quando o número de candidatos for superior ao número de vagas ofertadas.

7.14 O resultado final do PSME/2011 será divulgado no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

7.15 A pontuação dos candidatos não classificados estará disponível para consulta individualmente, no site www.unifap.br/depsec, através do acompanhamento *on-line*.

7.16 O prazo para impugnar o presente Edital é de cinco dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

7.17 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e resolvidos pela COPS/DEPSEC.

Macapá, 15 de março de 2011.

Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Reitor da Universidade Federal do Amapá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA

EDITAL Nº 004/2011 - PSME

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

ÁREA DO CONHECIMENTO - CNPQ	CURSOS	MODALIDADE	VAGAS OFERTADAS
Ciências Exatas e da Terra	Matemática	Licenciatura	77
	Física	Licenciatura	58
Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	Licenciatura	09
	Ciências Biológicas	Bacharelado	17
Engenharias	Engenharia Elétrica	Bacharelado	01
Ciências da Saúde	Enfermagem	Lic/Bac	29
	Educação Física	Licenciatura	05
Ciências Sociais Aplicadas	Direito	Bacharelado	05
	Arquitetura e Urbanismo	Licenciatura	14
	Secretariado Executivo	Bacharelado	24
Ciências Humanas	Ciências Sociais	Lic/Bac	25
	História	Licenciatura	14
	História	Licenciatura	06
	Geografia	Lic/Bac	37
	Pedagogia	Licenciatura	12
Linguística, Letras e Artes	Letras	Licenciatura	02
	Artes Visuais	Licenciatura	16
Outros	Ciências Ambientais	Bacharelado	01
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS			352



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA**

EDITAL N. 004/2011 - PSME

ANEXO II – TABELA DE CONVERSÃO DE CONCEITOS/NOTAS

Conceitos	Conceitos	Conceitos	Intervalo de Notas [0, 10]	Intervalo de Notas [0, 5]
Excelente	A	E	[8, 10]	[4, 5]
Bom	B	D	[6, 8]	[3, 4]
Regular	C	C	[5, 7]	[2, 3]
Insuficiente	D	B	[3, 5]	[1, 2]
Sem Rendimento	E	A	[0, 3]	[0, 1]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA

EDITAL Nº 004/2011 - PSME

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:	
Nº de Inscrição:	CPF:

Solicito a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição do concurso público supracitado e DECLARO, sob as penas da lei, que sou hipossuficiente economicamente e que preencho os requisitos e condições estabelecidos no Edital regulador do concurso.

Para os efeitos da concessão requerida, DECLARO, abaixo, a composição dos familiares dos quais dependo economicamente, bem como a renda mensal de cada um:

Nome	Parentesco	Atividade	Salário/Renda mensal (R\$)

DECLARO, por fim, estar ciente de que meu pedido de isenção será indeferido caso não esteja **anexada a este requerimento** cópia autêntica da documentação que comprove a hipossuficiência econômica, minha e/ou dos familiares acima qualificados, dos quais dependo economicamente, conforme estabelecido no Edital regulador do certame.

Macapá, _____ de _____ de 2011.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA

EDITAL Nº 004/2011 - PSME

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Protocolo Geral

Nº _____/_____/_____

Hora: _____ Data: ____/____/____

Ass. _____

Curso: _____

Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição: 1ª Fase 2ª Fase 3ª Fase

Fases do PSME/2011: 1ª Fase: Transferência Interna
 2ª Fase: Transferência Externa
 3ª Fase: Demanda Social

Nome*: _____

Nº de inscrição*: _____ CPF*: _____ Classificação: _____

Endereço*: _____

Fone fixo: _____ Telefone celular: _____ Outro Contato: _____

Questionamento Fundamentado*: _____

* Preenchimento obrigatório

Macapá, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento: _____